



## Acórdão n.º 09 - 2022/2023

N.º Processo: 09/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 30/10/2022 - Hora: 13:57 - Local: *Piscina do Fluvial*

### Clubes:

- **Visitado:** Clube FLUVIAL Portuense “B” (CFP-B)
- **Visitante:** Clube Naval POVOENSE “B” (CNPO-B)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **SORAIA CRESPO** e **LUÍS SANTOS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“A aparelhagem do tempo total e dos 30seg. apresentou falhas no decorrer da partida.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. **“O Clube considerado como visitado é responsável pela montagem regulamentar do campo de jogo e o fornecimento obrigatório (...) em corretas condições de funcionamento (...) [de] Mínimo de 2 marcadores de tempo de ataque obrigatório em todas as provas oficiais**





[e] **Marcador eletrónico de tempo total com contagem decrescente, obrigatório em todas as provas oficiais;**” (artigo 17.º n.º 3 alíneas g) e i) do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2022/2023)

**3.1** Acresce que “**O Clube visitado (...) poderá incorrer numa sanção pecuniária, de valor entre 30 e 150 euros, (...) nas situações em que (...) Não apresente esse material em corretas condições de funcionamento/utilização;**” (artigo 17.º n.º 5 alínea b) do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2022/2023)

**3.2** O CFP-B, enquanto equipa visitada, não apresentou, como lhe competia, “**A aparelhagem do tempo total e dos 30seg.**” em corretas condições de funcionamento, uma vez que, tais equipamentos (tempo total e dos 30 segundos), apresentaram “**falhas no decorrer da partida.**”

**3.3** Termos em que o Conselho de Disciplina decide punir a equipa visitada, Clube Fluvial Portuense “B” na pena de multa no valor de € 50,00 (Cinquenta Euros).

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 13 de Dezembro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt